

**REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS  
NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO CESUMAR  
CAMPANHA FORMANDOS UNICESUMAR 30/04/2021 – 24/05/2021**

**O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos na CAMPANHA FORMANDOS UNICESUMAR 30/04/2021 – 24/05/2021.**

**CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

### **1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente é a oferta de 40% (30% + 10% de pontualidade) de desconto para compra de 1 (um) dos cursos de graduação EAD (inclusive cursos de modalidade híbrida. Além disso, 1 (um) voucher de 40% (30% + 10% de pontualidade) de desconto em cursos de graduação EAD (inclusive cursos de modalidade híbrida), para que o aluno formando presenteie a quem desejar, nos termos e condições a seguir descritos.

### **2. VIGÊNCIA**

2.1. A Campanha **Formandos** terá sua vigência no período de 30 de abril de 2021 até 24 de maio de 2021.

2.2. Para garantir o desconto, é necessário que as **inscrições** de cursos de graduação EAD e pós-graduação EAD sejam realizadas entre os dias **30 de abril de 2021 até 24 de maio de 2021**. O **pagamento** da primeira mensalidade de cursos de graduação EAD deve ser efetuado entre os dias **30 de abril de 2021 até 25 de maio de 2021**.

2.3. O período da ação pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da Unicesumar.

### **3. DOS DESCONTOS**

3.1. Durante a vigência da Campanha Formandos, cada aluno formando da EAD Unicesumar terá direito a 40% (30% + 10% de pontualidade) de desconto na compra de um dos cursos de graduação EAD (inclusive cursos de modalidade híbrida), utilizando seu CPF. Além disso, receberão 1 (um) voucher de 40% (30% + 10% de pontualidade) de desconto em cursos de graduação EAD (inclusive cursos de modalidade híbrida) para que presenteie a quem desejar.

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. O voucher de graduação será disponibilizado por e-mail e SMS, para cada aluno formando da EAD Unicesumar a partir de 30/04/2021.

4.2. O aluno formando e/ou beneficiado pelo voucher deverá se dirigir a um Polo de Apoio Presencial ou entrar em contato com o Call Center que fará a sua inscrição.

4.3. Para realizar a inscrição para cursos de graduação EAD, o aluno formando e/ou beneficiado poderá se inscrever através do Site de Inscrições, <https://inscricoes.unicesumar.edu.br/>, utilizando o voucher no momento da compra.

#### **5. REGRAS E RESTRIÇÕES**

5.1. Em caso de não cumprimento do período de inscrições e das condições mencionadas, o candidato perde o direito ao desconto do voucher da Campanha Formandos.

5.2. Todos os Polos de Apoio Presencial da Unicesumar, exceto Polos Chegamos e Polos Internacionais, participam da Campanha Formandos.

5.3. Todos os alunos formandos de graduação EAD receberão os vouchers, via e-mail e SMS, a partir de 30/04/2021.

5.4. O voucher da Campanha Formandos poderá ser utilizado para todos os cursos de graduação, inclusive para os cursos de modalidade híbrida, não sendo válidos para os cursos disponíveis na educação presencial da Unicesumar.

5.5. Cada voucher pode ser utilizado somente para uma inscrição, dessa forma, mesmo que o candidato não se torne aluno, o voucher não poderá ser reutilizado por outra pessoa.

5.6. O voucher é válido somente para candidatos e devem ser utilizados no ato da matrícula, não podendo ser incluídos depois da geração de R.A. ou em caso de reabertura de matrícula.

5.7. O desconto proveniente do voucher de graduação é acumulativo somente com o programa Eu Indico, nos casos do recebimento de benefícios como indicador.

5.8. O desconto proveniente do voucher não é acumulativo com outras campanhas, vouchers (inclusive do programa Eu Indico, na condição de indicado), Convênio Empresas, Bolsa Colaboradores da Unicesumar (educação presencial, a distância ou polos de apoio presencial), bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

5.8.1. Uma vez que o desconto de colaborador é superior ao desconto proveniente do voucher, caso um colaborador ou dependente de colaborador utilize o voucher no momento da inscrição, o mesmo será indeferido.

5.9. Caso o aluno solicite a mudança de polo de apoio presencial, o desconto desta campanha será mantido.

5.10. Caso o aluno solicite a mudança de curso, o desconto desta campanha será mantido, EXCETO para os cursos de pós-graduação.

5.11. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.

5.12. O desconto proveniente dessa campanha NÃO será aplicado em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.

5.13. O desconto concedido nessa campanha, bem como o desconto de pontualidade, será suspenso para os cursos de graduação EAD (inclusive os cursos híbridos) somente no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 10 do mês vigente.

5.14. O desconto concedido nessa campanha será suspenso para os cursos de pós-graduação EAD somente no mês em que o pagamento for realizado, após o vencimento.

5.15. O desconto é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.

6.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.

6.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte da propriedade intelectual desta, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.

6.4. A inscrição do BENEFICIÁRIO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste regulamento.

6.5. Fica reservado à diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

6.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

6.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.

6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

6.10. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade Unicesumar mais próxima.

Maringá, 20 de abril de 2021.  
**Unicesumar**